



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DO PREFEITO

**Volta Redonda** – Sede do Governo do antigo Povoado de Santo Antônio, inicialmente Distrito de Paz, emancipada aos 17 dias do mês de Julho de 1954, berço da Siderurgia no Brasil.

**DECRETO Nº 15.907**

-----

Regulamenta a Lei Municipal nº 5.624 de 2019, no que tange o Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN/VR, apresentando sua estrutura interna, sem aumento de despesas, e dá outras providências.

-----

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação da Lei Municipal 5.624 de 2019, dentro do prazo definido;

**CONSIDERANDO** a necessidade de uma transição adequada no âmbito da reforma administrativa e em consonância com as ações planejadas para este fim, bem como a atualização das normas vigentes sobre a estrutura interna da pasta;

**CONSIDERANDO** o contexto de ações planejadas e transparentes, no que tange a gestão interna do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN/VR;

**D E C R E T A:**

-----

**Art. 1º** - Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 5.367 de 2017 e a Lei Municipal 5.624 de 2019 quanto aos cargos e estrutura interna do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN/VR, sendo que os demais aspectos serão regulamentados por lei própria.

**Art. 2º** - Estão detalhados neste decreto a estrutura organizacional e o quadro de cargos do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN/VR, agindo em consonância com o Anexo II da Lei Municipal nº 5.367 de 2017 e art. 7º da Lei Municipal nº 5.624 de 2019.

**CAPÍTULO I**  
**DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DO PREFEITO

.02

**DECRETO Nº 15.907**  
-----

**Art. 3º** - O Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN/VR possui a seguinte estrutura organizacional:

**I** – Diretor Geral - (DIRETOR GERAL);

**II** – Chefe de Gabinete (CG);

**III** – Assessoria Técnica (AT);

**IV** – Departamento Administrativo e Financeiro (DAF):

a) Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro (DAAF):

i. Setor de Almoxarifado e Patrimônio (SAP);

ii. Setor de Tesouraria (STS).

**V** – Departamento Técnico (DET):

i. Setor de Projetos e Obras (SPO);

ii. Setor de Desenvolvimento Social e Titulação (SDT).

**CAPÍTULO II**

**Da Distribuição dos Cargos de Confiança e Funções Gratificadas**

	Subsídio	CSS	FG-A	FG-B	FG-C	FG-D	DAS101	DAS102	DAS103
<b>DIRETOR GERAL</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>CG</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>DAF</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
DAAF	0	0	1	0	2	0	0	0	0
DET	0	0	0	0	2	0	1	0	0
AT	0	0	0	0	0	0	1	0	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DO PREFEITO

.03

**DECRETO Nº 15.907**

---

**CAPÍTULO III**

**Das Disposições Finais e Transitórias**

**Art. 5º** - O organograma do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN/VR fica estruturado na forma definida no Anexo I.

**Art. 6º** - Fica revogado o Decreto nº 14.759 de 22 de novembro de 2017.

**Art. 7º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de novembro de 2019.

Palácio 17 de Julho, 25 de novembro de 2019.

Elderson Ferreira da Silva  
Samuca Silva  
Prefeito Municipal

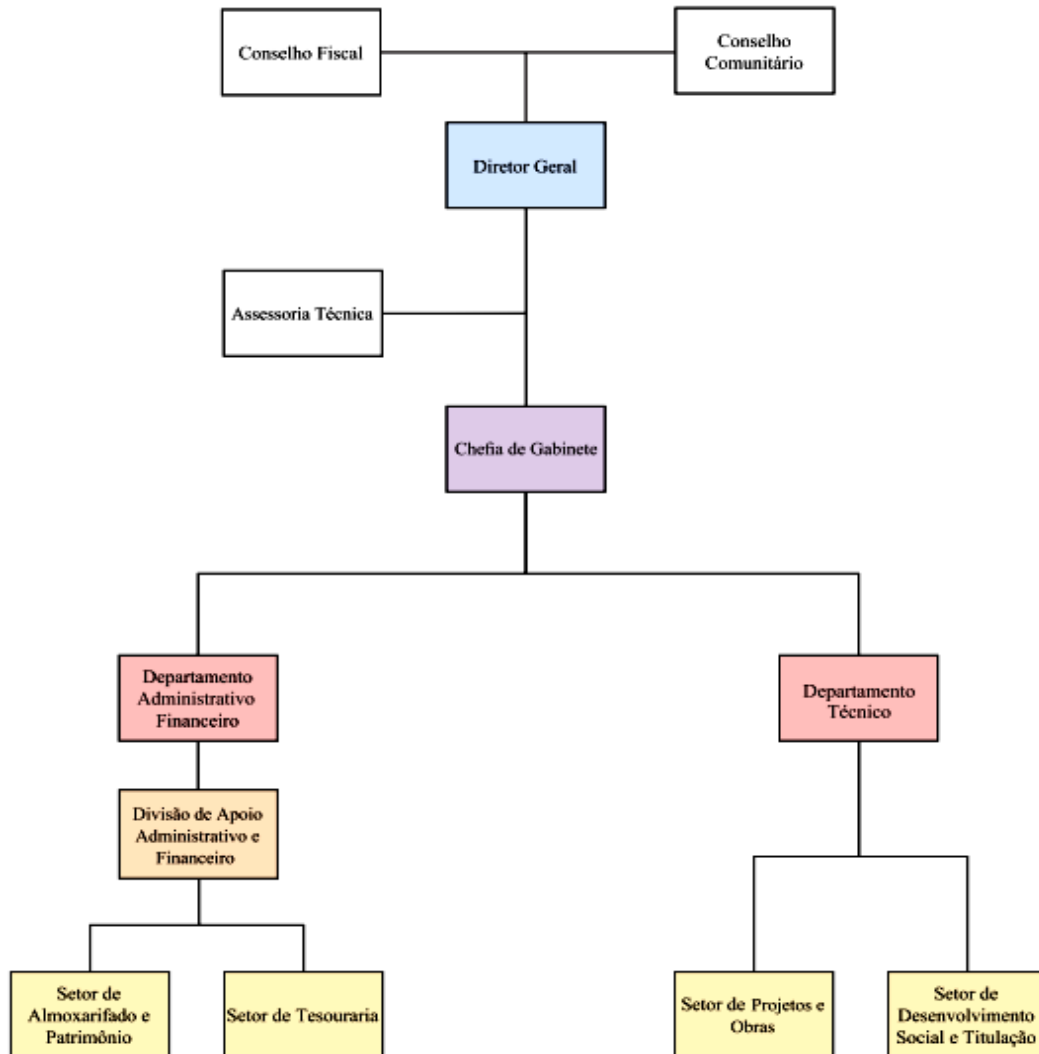


PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO I – DECRETO Nº 15.907**

---

**ORGANOGRAMA DO FUNDO COMUNIÁRIO DE VOLTA REDONDA**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURAMUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DO PREFEITO

LEGENDA	
	Diretor Geral - Vencimento Cargo Comissão
	Assessor Técnico - DAS 101; DAS 102; DAS 103
	Chefe de Gabinete - DAS 101
	Diretor - DAS 101
	Gerente - FG-A
	Chefe - FG-C